



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000
Fone/Fax: (17) 3467-4990
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024	
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos para atendimento a decisões judiciais.
Sistema de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 4.036.584,97
Apresentação de Proposta	Até 23/09/2024 às 08h00
Abertura da Licitação	23/09/2024 às 08h30
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por Item <input type="checkbox"/> Por Lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Exclusiva ME/EPP	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Reserva de Quota ME/EPP	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Vistoria	<input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
Amostra/Demonstração	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.nhandeara.sp.gov.br www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000
Fone/Fax: (17) 3467-4990
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO Nº 1346/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00h do dia 23/09/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08:15h do dia 23/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30h do dia 23/09/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NHANDEARA/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 45.146.271/0001-98, com sede na Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, nº 359, Centro, Nhandeara/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.249, de 02 de fevereiro de 2024 (pode ser obtido no endereço eletrônico https://www.nhandeara.sp.gov.br/portal/leis_decretos), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Para cobertura das despesas oriundas das futuras contratações serão utilizados os recursos provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

0209 – 103010031.2.028000 – elemento 3.3.90.30.37 – Fonte 1 – Recurso Próprio

0209 – 103010031.2.028000 – elemento 3.3.90.30.09 – Fonte 1 – Recurso Próprio

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - anexo I deste edital.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Sistema de Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que a regulamente e previamente credenciada/cadastrada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante deve acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deve comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

4.8. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

4.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.12. Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

4.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.11. O impedimento de que trata o item 4.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12.12. Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.12.2 e 4.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 4.12.2 e 4.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 4.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

10.520/2002, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

7.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7.3. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7.4. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE; em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Quantidade (a quantidade cotada deverá ser o total de cada item).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

8.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução,



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

10.8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

11.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.22.5.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

11.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.7.

11.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos referidos documentos indicados exigidos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade, encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no sítio eletrônico do município durante a vigência da ata de registro de preços.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 – DOS RECURSOS



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante e/ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar a ata de registro de preços e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.1.9. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.10. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.11. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4.3. Para a infração prevista no item 15.1.9, a multa será de 10%.

15.4.4. Para a infração prevista no item 15.1.10, a multa será de 20%.

15.4.5. Para a infração prevista no item 15.1.11, a multa será de 30%.

15.4.6. Para a infração prevista no item 15.1.12, a multa será de 1%.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se for o caso.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000
Fone/Fax: (17) 3467-4990
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do órgão Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;

Nhandeara (SP), 06 de setembro de 2024.

JOSÉ ADALTO BORINI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos, para atendimento a decisões judiciais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Preço unit.	Preço total
01	AAS -100 mg comp	Comprimido	200.000	R\$ 1,18	R\$ 236.000,00
02	Acetato de retinol (vitamina A) 50.000ui + Colecalciferol (Vitamina D3) 10.000ui – Gotas	Frasco	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
03	Aciclovir 200mg comp	Comprimido	25.000	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
04	Aciclovir 50mg/g creme	Tubo	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
05	Ácido Fólico - 5mg comp	Comprimido	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
06	Ácido fólico 15mg comp	Comprimido	5.000	R\$ 6,47	R\$ 32.350,00
07	Ácido valpróico - 250mg comp	Comprimido	40.000	R\$ 0,66	R\$ 26.400,00
08	Ácido valpróico 50mg/ml solução oral	Frasco	500	R\$ 13,53	R\$ 6.765,00
09	Água para injeção – ampola de 10ml	Frasco 10ml	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
10	Albendazol - 400mg/10mL suspensão oral	Frasco	3.000	R\$ 12,51	R\$ 37.560,00
11	Albendazol 400mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,53	R\$ 2.140,00
12	Alopurinol - 300mg comp	Comprimido	35.000	R\$ 0,29	R\$ 10.150,00
13	Alopurinol -100mg comp	Comprimido	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
14	Amicacina 250mg/ml – solução injetável	Ampola	500	R\$ 10,52	R\$ 5.260,00
15	Amiodarona – 200mg comp	Comprimido	35.000	R\$ 1,07	R\$ 37.450,00
16	Amitriptilina - 25mg comp	Comprimido	110.000	R\$ 0,23	R\$ 25.300,00
17	Amoxicilina + clav. potássico 250mg/5ml + 62,5mg/5ml – suspensão oral	Frasco	850	R\$ 27,25	R\$ 23.162,50
18	Amoxicilina + clav. potássico 500mg + 125mg - comprimido	Comprimido	20.000	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio – 250mg /5ml + 62,5mg/5ml suspensão oral	Frascos	850	R\$ 30,49	R\$ 25.916,50
20	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio – 500mg+125mg comp	Comprimido	20.000	R\$ 3,41	R\$ 68.200,00
21	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	23.000	R\$ 0,47	R\$ 10.810,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

22	Anlodopino 10mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
23	Anlodopino 5mg	Comprimido	110.000	R\$ 0,06	R\$ 6.600,00
24	Atenolol - 100mg comp	Comprimido	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
25	Atenolol - 50mg comp	Comprimido	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
26	Azitromicina – 500mg comp	Comprimido	35.000	R\$ 1,04	R\$ 36.400,00
27	Azitromicina – 600mg suspensão	Frasco	850	R\$ 9,00	R\$ 7.650,00
28	Beclometasona, Dipropionato 50mcg/dose solução para inalação oral	Frasco	700	R\$ 32,00	R\$ 22.400,00
29	Biperideno - 2mg comp	Comprimido	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
30	Budesonida 32mcg aerossol nasal	Frasco	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
31	Budesonida 50mcg aerossol nasal	Frasco	700	R\$ 28,44	R\$ 19.908,00
32	Budesonida 64mcg aerossol nasal	Frasco	500	R\$ 25,17	R\$ 12.585,00
33	Cálcio citrato malato (1200mg) + Magnésio (300mg) + Zinco (15mg) + Selenio quelato (50mcg) + Fósforo (80mg) + Potássio (4mg) + Manganês (3mg) + Cromo (50mcg) + Cobre (1mg) + Ácido fólico (400mcg) + Vitamina A (4000ui) + Vitamina B1 (50mg) + Vitamina B12 (25mg) + Nicotinamida (25mg) + Vitamina B5 (20mg) + Vitamina B6 (30mg) + Vitamina C Revestida (300mg) + Vitamina D3 (400ui) + Alfa tocoferol (400ui) + Biotina 300mcg (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
34	Canabidiol – 200mg/mL	Frasco 60mL	15	R\$ 1.159,00	R\$ 17.385,00
35	Captopril 25mg- comp	Comprimido	150.000	R\$ 0,36	R\$ 54.000,00
36	Carbamazepina 200mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
37	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	Frasco	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
38	Carbocisteína Suspensão – 100mg/5mL (infantil) – frasco 100mL + copo dosador	Frasco	1.500	R\$ 42,56	R\$ 63.840,00
39	Carbocisteína Suspensão – 250mg/5mL (adulto) – frasco 100mL + copo dosador	Frasco	1.500	R\$ 42,56	R\$ 63.840,00
40	Carbonato de Cálcio + Vitamina D (625mg/200ui) FRASCO COM 30 OU 60	Comprimido	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

	COMPRIMIDOS				
41	Carbonato de cálcio 500mg comp	Comprimido	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.700,00
42	Carbonato de lítio - 300mg comp	Comprimido	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
43	Carvedilol – 12,5mg comp	Comprimido	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
44	Carvedilol - 3,125mg comp	Comprimido	25.000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
45	Carvedilol - 6,25mg comp	Comprimido	45.000	R\$ 0,09	R\$ 4.275,00
46	Carvedilol 25mg	comprimido	40.000	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
47	Cefalexina 500mg	capsula	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
48	Ceftriaxona – 250mg (pó para solução injetável, intramuscular + ampola de solução diluente)	Ampola	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
49	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável intramuscular + 1 ampola de solução diluente (lidocaína 1%) com 3,5ml	unidade	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
50	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável intravenosa	unidade	1.500	R\$ 40,90	R\$ 61.350,00
51	Cetoconazol 200mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
52	Ciprofloxacino - 500mg	comprimido	25.000	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00
53	Citalopram – 20mg	Comprimido	110.000	R\$ 0,45	R\$ 49.500,00
54	Claritromicina 500mg	comprimido	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
55	Claritromicina 50mg/ml susp. oral	Frasco	300	R\$ 79,24	R\$ 23.772,00
56	Clindamicina – 300mg	comprimido	8.000	R\$ 2,13	R\$ 17.040,00
57	Clomipramina – 25mg	comprimido	25.000	R\$ 2,12	R\$ 53.000,00
58	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	frasco	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
59	Cloranfenicol – 250mg	Comprimido	5.000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
60	Cloranfenicol – 4mg/mL (colírio)	Frasco	200	R\$ 40,43	R\$ 8.086,00
61	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comp	comprimido	7.000	R\$ 0,51	R\$ 3.570,00
62	Clorpromazina, Cloridrato 25mg comp	comprimido	25.000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
63	Cloxacolam - 2mg comp	Comprimido	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.150,00
64	Dexametasona – 0,5mg/5ml Elixir	frasco	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
65	Dexametasona - 1mg/g creme	tubo	6.000	R\$ 19,08	R\$ 114.480,00
66	Dexametasona 0,1% colírio	frasco	200	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
67	Dexametasona 4mg comp	comprimido	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
68	Dexclorfeniramina - 2mg	comprimido	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
69	Dexclorfeniramina – 2mg/5ml xarope	frasco	3.500	R\$ 9,58	R\$ 33.530,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

70	Diazepam 10mg	comprimido	55.000	R\$ 0,11	R\$ 6.050,00
71	Digoxina 0,25mg – comp	comprimido	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
72	Diosmina + Hesperidina – 450mg + 50mg comp	Comprimidos	160.000	R\$ 1,19	R\$ 190.400,00
73	Dipirona – 500mg comp	comprimido	200.000	R\$ 0,25	R\$ 50.000,00
74	Dipirona 500mg/ml injetável	ampola	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
75	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral gotas	frasco	10.000	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00
76	Doxazosina, mesilato 2mg comp	comprimido	40.000	R\$ 3,20	R\$ 128.000,00
77	Doxazosina, mesilato 4mg comp	comprimido	35.000	R\$ 0,43	R\$ 15.050,00
78	Enalapril – 10mg	comprimido	65.000	R\$ 0,17	R\$ 11.375,00
79	Enalapril – 20mg	comprimido	60.000	R\$ 1,31	R\$ 78.600,00
80	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml solução injetável	ampola	500	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00
81	Eritromicina, Estolato – 500mg	Comprimido	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
82	Eritromicina, Estolato – 50mg/mL (suspensão oral)	Frasco	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
83	Espirinolactona - 100mg comp	comprimido	25.000	R\$ 2,22	R\$ 55.500,00
84	Espirinolactona - 25mg comp	comprimido	85.000	R\$ 0,36	R\$ 30.600,00
85	Estriol – 1mg/g Creme Vaginal	tubo	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
86	Estrogênios Conjugados – 0,625mg/g (creme vaginal)	Tubo	250	R\$ 40,74	R\$ 10.185,00
87	Eylia (Aflibercepte) - 40mg/mL Seringa preenchida, com agulha	Unidade	30	R\$ 3.397,36	R\$ 101.920,80
88	Fenitoína – 20mg/mL (suspensão oral)	Frasco	200	R\$ 4,04	R\$ 808,00
89	Fenitoína 100mg- comp	comprimido	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
90	Fenobarbital – 4% (40mg/mL) – frasco 20mL	frasco	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
91	Fenobarbital 100mg	comprimido	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.350,00
92	Fluconazol – 150mg comp	comprimido	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
93	Fluoresceína Sódica, 1% (solução oftálmica)	Frasco	30	R\$ 36,99	R\$ 1.109,85
94	Fumarato ferroso (40mg de ferro elementar) + Cálcio (50% citrato e 50% carbonato; 1200mg) + Magnésio (150mg) + Zinco (20mg) + Selênio quelato (200mcg) + Fósforo (80mg) + Potássio (20mg) + Manganês (3mg) + Cromo (50mcg) + Cobre (4mg) + Ácido fólico (400mcg) + Vitamina A (600ui) +	Frasco	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

	Vitamina B1 (50mg) + Vitamina B2 (25mg) + Nicotinamida (25mg) + Vitamina B5 (20mg) + Vitamina B6 (30mg) + Vitamina B12 (600mcg) + Vitamina C (300mg) + Vitamina D3 (3000ui) + Alfa tocoferol (400ui) + Biotina (300mcg) - (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES				
95	Furosemida 40mg comp	comprimido	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.750,00
96	Gentamicina – 40mg/mL (solução injetável)	Ampola	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
97	Gentamicina – 80mg/mL (solução injetável)	Ampola	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00
98	Glibenclamida 5mg comp	comprimido	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
99	Glicazida 30mg comprimido de liberação prolongada	comprimido	80.000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
100	Glicazida 60mg comprimido de liberação prolongada	comprimido	80.000	R\$ 0,70	R\$ 56.000,00
101	Glimepirida – 4mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00
102	Haloperidol 1mg	comprimido	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
103	Haloperidol 2mg/ml solução oral - frasco	frasco	120	R\$ 6,65	R\$ 798,00
104	Haloperidol 5mg	comprimido	17.000	R\$ 0,30	R\$ 5.100,00
105	Heparina sódica 5000UI/0,25ml solução injetável uso subcutânea	ampola	6.000	R\$ 12,38	R\$ 74.280,00
106	Hidroclorotiazida -25 mg comp	comprimido	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
107	Huperzine (10mg) + Piracetam (500mg) + Papaverina (30mg) – (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
108	Ibuprofeno – 200mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
109	Ibuprofeno - 600 mg comp	comprimido	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
110	Ibuprofeno 300mg - comp	comprimido	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
111	Ibuprofeno 50mg/ml – gotas	frasco	1.500	R\$ 3,81	R\$ 5.715,00
112	Insulina Humalog® - Frasco 10mL – 100ui/mL	Frasco 10ml	75	R\$ 92,32	R\$ 6.924,00
113	Isossorbida, mononitrato 20mg comp.	comprimido	17.000	R\$ 0,42	R\$ 7.140,00
114	Itraconazol – 10mg/mL (solução oral)	Frasco	200	R\$ 11,07	R\$ 2.214,00
115	Itraconazol 100mg	comprimido	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
116	Ivermectina - 6mg comp	comprimido	20.000	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
117	Lactulose - 667mg/ml xarope	frasco	2.200	R\$ 8,16	R\$ 17.952,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

118	Levodopa + Beserazida 200mg+50mg comp	comprimido	35.000	R\$ 0,93	R\$ 32.550,00
119	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg comp	comprimido	30.000	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00
120	Levotiroxina Sódica – 25mcg comp	comprimido	40.000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
121	Levotiroxina Sódica – 50mcg comp	comprimido	50.000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
122	Levotiroxina Sódica – 75mcg comp	Comprimido	35.000	R\$ 0,57	R\$ 19.950,00
123	Levotiroxina Sódica -100mcg comp	comprimido	35.000	R\$ 0,61	R\$ 21.350,00
124	Lidocaína, cloridrato 2% gel	tubo	500	R\$ 11,49	R\$ 5.745,00
125	Loratadina 10mg - comp	comprimido	23.000	R\$ 0,11	R\$ 2.530,00
126	Loratadina 1mg/ml xarope – frasco 100ml	frasco	800	R\$ 6,68	R\$ 5.344,00
127	Losartana Potássica – 50mg comp	comprimido	500.000	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
128	Losartana Potássica -100mg	Comprimido	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
129	Mebendazol – 20mg/mL (solução oral)	Frasco	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
130	Metformina - 850mg comp	comprimido	150.000	R\$ 3,78	R\$ 567.000,00
131	Metformina- 500 mg comp	comprimido	45.000	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
132	Metildopa 250mg comp	comprimido	40.000	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
133	Metoclopramida 10mg – comp	comprimido	7.000	R\$ 0,37	R\$ 2.590,00
134	Metoprolol, succinato 100mg comp. de liberação controlada	comprimido	25.000	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00
135	Metoprolol, succinato 50mg comp. de liberação controlada	comprimido	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
136	Metronidazol 100mg/g gel vaginal	tubo	400	R\$ 16,11	R\$ 6.444,00
137	Metronidazol 250mg – comp	comprimido	7.000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00
138	Miconazol 20mg/g creme vaginal - bisnaga	tubo	400	R\$ 12,06	R\$ 4.824,00
139	Midazolam – 15mg	Comprimido	900	R\$ 2,40	R\$ 2.160,00
140	Naltrexona – 8mg (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
141	Nistatina – 100.000 UI/ml suspensão oral frasco de 50ml	frasco	420	R\$ 10,50	R\$ 4.410,00
142	Nitrofurantoína 100mg cap	comprimido	8.000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
143	Óleo Mineral 100% - frasco 100ml	frasco	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
144	Omeprazol – 20mg	capsula	500.000	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
145	Omeprazol – 40mg	Capsula	644	R\$ 2,78	R\$ 1.790,32
146	Paracetamol – 500mg comp	comprimido	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

147	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas	frasco	1.500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
148	Paracetamol - 750mg comp	Comprimido	12.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
149	Pilocarpina, cloridrato 20mg/ml solução oftálmica	Frasco	200	R\$ 38,19	R\$ 7.638,00
150	Polivitamínico (solução oral, frasco 20mL)	frascos	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
151	Prednisona - 20mg comp	comprimido	45.000	R\$ 0,62	R\$ 27.900,00
152	Prednisona – 5mg comp	comprimido	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
153	Prednisolona 3mg/ml solução oral	Frasco	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
154	Pregabalina (75mg) + Codeína (30mg) + Deflazacort (3mg) + Famotidina (40mg) - (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
155	Prometazina, cloridrato 25mg	comprimido	25.000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
156	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável	ampola	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
157	Quelato de ferro – 40mg (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frascos	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
158	Ranitidina – 150mg/mL (xaxrope)	Frascos	500	R\$ 10,38	R\$ 5.190,00
159	Salbutamol 100mcg/dose aerosol - frasco	frasco	1.000	R\$ 10,43	R\$ 10.430,00
160	Sertralina - 50mg	Comprimidos	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
161	Simeticona 75mg/mL – Gotas (frasco 15mL)	Frasco	2.000	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
162	Sinvastatina 10mg	comprimido	7.500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
163	Sinvastatina 20mg	comprimido	75.000	R\$ 0,25	R\$ 18.750,00
164	Sinvastatina 40mg	comprimido	80.000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00
165	Sulfadiazina de Prata – 500mg	Comprimidos	10.000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
166	Sulfadiazina de prata 1% creme	tubo	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
167	Sulfato Ferroso 40mg – comp	comprimido	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
168	Tetracaína, Cloridrato (1%) + Fenilefrina, Cloridrato (0,1%) – solução oftálmica	Frasco	50	R\$ 71,20	R\$ 3.560,00
169	Tiabendazol – 50mg/mL (suspensão oral)	Frasco	200	R\$ 96,49	R\$ 19.298,00
170	Tiamina, Cloridrato - 300mg comp	comprimido	30.000	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00
171	Timolol, maleato 5mg/ml solução oftálmica	frasco	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
172	Trileptal® - 300mg	Comprimidos	1.800	R\$ 10,92	R\$ 19.665,00
173	Varfarina - 5mg	Comprimido	23.000	R\$ 0,34	R\$ 7.820,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

Disposições Gerais:

I - Os itens em que na especificação do produto/medicamento constar a marca ou fabricante; por ser aquisição oriunda de Ação Judicial, serão aceitos apenas os medicamentos de acordo com as especificações definidas (marca e fabricante definidos nas especificações) e fabricado de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, com registro na Anvisa.;

II - Para os itens em que constar somente o princípio ativo dos medicamentos, serão aceitos medicamentos genéricos, de referência e similares, com qualidade reconhecida no mercado e fabricado de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, com registro na Anvisa.

III - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

1. Especificações técnicas – os medicamentos devem apresentar especificações claras e detalhadas com indicação de seu respectivo nome comercial, nome genérico marca e/ou empresa fabricante. Deve ainda estar em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e etc.

2. Transporte – o transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas – isopor ou equivalente – com controle de temperatura.

3. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluído o diluente.

4. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. De acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO.**

5. Responsável técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6. Lote – o(s) número(s) do(s) lote(s) deve(m) estar especificado(s) na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

7. Validade do medicamento:

a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

b) Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratórios integrantes da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

c) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

IV - Documentação necessária quanto ao Registro de Medicamentos: As licitantes vencedoras deverão apresentar os seguintes documentos como condição para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço:

1. Para efeito de assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a licitante declarada



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após a decisão que julgá-la vencedora, sob pena de desclassificação do item, apresentar a seguinte documentação:

a) Registro Sanitário dos medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível e autenticada do registro do medicamento na ANVISA/MS ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

b) Se o medicamento cotado constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.249/2024;

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se dará na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no artigo 28, inciso I e artigo 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 4.249/2024.

2.2. Justificativa:

Refere-se a necessidade de aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos para cumprir determinações judiciais que condenaram o município de Nhandeara-SP a adquirir e fornecer itens pleiteados judicialmente, uma vez que a determinação judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, onde assim faz-se necessária a compra dos itens constantes nas determinações para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas tais como: responsabilização de autoridades municipais nas esferas civil e administrativa, bem como sequestro de numerário dos cofres municipais suficiente para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa, além de multas pessoais na pessoa do Diretor de Saúde, como também evitar ações judiciais de 48 horas.

A aquisição de medicamentos pelo Departamento Municipal de Saúde de Nhandeara/SP visa cumprir as determinações judiciais proferidas em seu desfavor, por um período de 12 meses.

Referida aquisição faz-se necessária para atender as determinações judiciais em tempo hábil e ainda manter estoque disponível para possíveis ajustes de prescrição e solicitações de novas demandas, portanto a licitação se impõe à situação.

Ademais, há a necessidade de ressuprimento dos estoques do Departamento Municipal de Saúde local, visando o atendimento da demanda de



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

medicamentos e outros insumos, bem como farmácia básica e os itens padronizados na REMUME.

Além disso, a garantia do acesso da população a medicamentos de qualidade é primordial para o Município. A oferta regular e suficiente de medicamentos básicos é essencial para o tratamento de doenças comuns e crônicas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a redução das desigualdades em saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução encontra-se na tabela do item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição será formalizada pela nota de empenho como documento equivalente ao contrato.

Indicação de marcas e modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e fabricantes, por se tratar de decisões judiciais que determinam o fornecimento por parte da Administração de medicamentos e produtos de marcas e fabricantes específicos.

Subcontratação:

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e serão efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão entregues no seguinte endereço: Rua Antonio Bento de Oliveira, nº 456, Centro, Nhandeara/SP (Departamento Municipal da Saúde), ou em outro Departamento Municipal, o qual será informado na Autorização de Compras ou de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para a CONTRATANTE, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** descrição e quantitativo do objeto;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e/ou ata de registro de preços e/ou do empenho, dependendo do caso, e do órgão contratante;
- d)** o valor a pagar; e
- e)** destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

**OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.*

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

7.5. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata die*.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

• Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

• Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• Habilitação jurídica:

8.4. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; as licitantes com sede no Estado de São Paulo, deverão apresentar as duas certidões emitidas pela Fazenda Estadual (relativas a débitos inscritos e débitos não inscritos); **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

• **Qualificação Econômico-Financeira:**



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples, com prazo de expedição de até 120 (cento e vinte) dias da data desta Concorrência.

8.19. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição de até 120 (cento e vinte) dias da data desta Concorrência.

• **Qualificação Técnica:**

8.20. No caso de empresa fabricante ou distribuidora: Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.21. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor ou comprovante de isenção se for o caso.

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23. Outras Comprovações

Declaração atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.12 do edital;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para a contratação do objeto está descrito no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal vigente, nas seguintes descrições:

0209 – 103010031.2.028000 – elemento 3.3.90.30.37 – Fonte 1 – Recurso Próprio

0209 – 103010031.2.028000 – elemento 3.3.90.30.09 – Fonte 1 – Recurso Próprio



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento (Estudo Técnico Preliminar - ETP) refere-se a necessidade de aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos para cumprir determinações judiciais que condenaram o município de Nhandeara-SP a adquirir e fornecer itens pleiteados judicialmente, uma vez que a determinação judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, onde assim faz-se necessária a compra dos itens constantes nas determinações para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas tais como: responsabilização de autoridades municipais nas esferas civil e administrativa, bem como sequestro de numerário dos cofres municipais suficiente para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa, além de multas pessoais na pessoa do Diretor de Saúde, como também evitar ações judiciais de 48 horas.

Neste ETP será avaliada a viabilidade da aquisição de medicamentos pelo Departamento Municipal de Saúde de Nhandeara/SP para cumprir as determinações judiciais proferidas em seu desfavor, por um período de 12 meses, bem como apresenta os essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

A aquisição de medicamentos faz-se necessária para atender as determinações judiciais em tempo hábil e ainda manter estoque disponível para possíveis ajustes de prescrição e solicitações de novas demandas, portanto a licitação se impõe à situação.

Ademais, há a necessidade de ressuprimento dos estoques do Departamento Municipal de Saúde local, visando o atendimento da demanda de medicamentos e outros insumos, bem como farmácia básica e os itens padronizados na REMUME.

Além disso, a garantia do acesso da população a medicamentos de qualidade é primordial para o Município. A oferta regular e suficiente de medicamentos básicos é essencial para o tratamento de doenças comuns e crônicas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a redução das desigualdades em saúde.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Para o presente exercício não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA). Entretanto, respectivas despesas estão previstas no orçamento municipal vigente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

À vista disso, a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônica e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

Os Documentos de habilitação a serem exigidos em Edital serão aqueles dispostos no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021. No tocante a qualificação técnica, deverá ser apresentado:

a) No caso de empresa fabricante ou distribuidora: Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

b) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor ou comprovante de isenção se for o caso.

c) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Apresentação	Quant.
01	AAS -100 mg comp	Comprimido	200.000
02	Acetato de retinol (vitamina A) 50.000ui + Colecalciferol (Vitamina D3) 10.000ui – Gotas	Frasco	200
03	Aciclovir 200mg comp	Comprimido	25.000
04	Aciclovir 50mg/g creme	Tubo	500
05	Ácido Fólico - 5mg comp	Comprimido	40.000
06	Ácido fólico 15mg comp	Comprimido	5.000
07	Ácido valpróico - 250mg comp	Comprimido	40.000
08	Ácido valpróico 50mg/ml solução oral	Frasco	500
09	Água para injeção – ampola de 10ml	Frasco 10ml	1.000
10	Albendazol - 400mg/10mL suspensão oral	Frasco	3.000
11	Albendazol 400mg	Comprimido	4.000
12	Alopurinol - 300mg comp	Comprimido	35.000



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

13	Alopurinol -100mg comp	Comprimido	35.000
14	Amicacina 250mg/ml – solução injetável	Ampola	500
15	Amiodarona – 200mg comp	Comprimido	35.000
16	Amitriptilina - 25mg comp	Comprimido	110.000
17	Amoxicilina + clav. potássico 250mg/5ml + 62,5mg/5ml – suspensão oral	Frasco	850
18	Amoxicilina + clav. potássico 500mg + 125mg - comprimido	Comprimido	20.000
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio – 250mg /5ml + 62,5mg/5ml suspensão oral	Frascos	850
20	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio – 500mg+125mg comp	Comprimido	20.000
21	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	23.000
22	Anlodopino 10mg	Comprimido	30.000
23	Anlodopino 5mg	Comprimido	110.000
24	Atenolol - 100mg comp	Comprimido	15.000
25	Atenolol - 50mg comp	Comprimido	200.000
26	Azitromicina – 500mg comp	Comprimido	35.000
27	Azitromicina – 600mg suspensão	Frasco	850
28	Beclometasona, Dipropionato 50mcg/dose solução para inalação oral	Frasco	700
29	Biperideno - 2mg comp	Comprimido	15.000
30	Budesonida 32mcg aerossol nasal	Frasco	500
31	Budesonida 50mcg aerossol nasal	Frasco	700
32	Budesonida 64mcg aerossol nasal	Frasco	500
33	Cálcio citrato malato (1200mg) + Magnésio (300mg) + Zinco (15mg) + Selenio quelato (50mcg) + Fósforo (80mg) + Potássio (4mg) + Manganês (3mg) + Cromo (50mcg) + Cobre (1mg) + Ácido fólico (400mcg) + Vitamina A (4000ui) + Vitamina B1 (50mg) + Vitamina B12 (25mg) + Nicotinamida (25mg) + Vitamina B5 (20mg) + Vitamina B6 (30mg) + Vitamina C Revestida (300mg) + Vitamina D3 (400ui) + Alfa tocoferol (400ui) + Biotina 300mcg (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15
34	Canabidiol – 200mg/mL	Frasco 60mL	15
35	Captopril 25mg- comp	Comprimido	150.000
36	Carbamazepina 200mg	Comprimido	100.000
37	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	Frasco	500
38	Carbocisteína Suspensão – 100mg/5mL (infantil) – frasco 100mL + copo dosador	Frasco	1.500
39	Carbocisteína Suspensão – 250mg/5mL (adulto) – frasco 100mL + copo dosador	Frasco	1.500
40	Carbonato de Cálcio + Vitamina D (625mg/200ui) FRASCO COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS	Comprimido	600
41	Carbonato de cálcio 500mg comp	Comprimido	20.000
42	Carbonato de lítio - 300mg comp	Comprimido	15.000
43	Carvedilol – 12,5mg comp	Comprimido	60.000
44	Carvedilol - 3,125mg comp	Comprimido	25.000
45	Carvedilol - 6,25mg comp	Comprimido	45.000
46	Carvedilol 25mg	comprimido	40.000
47	Cefalexina 500mg	capsula	25.000



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

48	Ceftriaxona – 250mg (pó para solução injetável, intramuscular + ampola de solução diluente)	Ampola	1.000
49	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável intramuscular + 1 ampola de solução diluente (lidocaína 1%) com 3,5ml	unidade	800
50	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável intravenosa	unidade	1.500
51	Cetoconazol 200mg	Comprimido	4.000
52	Ciprofloxacino - 500mg	comprimido	25.000
53	Citalopram – 20mg	Comprimido	110.000
54	Claritromicina 500mg	comprimido	5.000
55	Claritromicina 50mg/ml susp. oral	Frasco	300
56	Clindamicina – 300mg	comprimido	8.000
57	Clomipramina – 25mg	comprimido	25.000
58	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	frasco	500
59	Cloranfenicol – 250mg	Comprimido	5.000
60	Cloranfenicol – 4mg/mL (colírio)	Frasco	200
61	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comp	comprimido	7.000
62	Clorpromazina, Cloridrato 25mg comp	comprimido	25.000
63	Cloxacilam - 2mg comp	Comprimido	10.000
64	Dexametasona – 0,5mg/5ml Elixir	frasco	3.000
65	Dexametasona - 1mg/g creme	tubo	6.000
66	Dexametasona 0,1% colírio	frasco	200
67	Dexametasona 4mg comp	comprimido	12.000
68	Dexclorfeniramina - 2mg	comprimido	50.000
69	Dexclorfeniramina – 2mg/5ml xarope	frasco	3.500
70	Diazepam 10mg	comprimido	55.000
71	Digoxina 0,25mg – comp	comprimido	12.000
72	Diosmina + Hesperidina – 450mg + 50mg comp	Comprimidos	160.000
73	Dipirona – 500mg comp	comprimido	200.000
74	Dipirona 500mg/ml injetável	ampola	500
75	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral gotas	frasco	10.000
76	Doxazosina, mesilato 2mg comp	comprimido	40.000
77	Doxazosina, mesilato 4mg comp	comprimido	35.000
78	Enalapril – 10mg	comprimido	65.000
79	Enalapril – 20mg	comprimido	60.000
80	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml solução injetável	ampola	500
81	Eritromicina, Estolato – 500mg	Comprimido	5.000
82	Eritromicina, Estolato – 50mg/mL (suspensão oral)	Frasco	200
83	Espirinolactona - 100mg comp	comprimido	25.000
84	Espirinolactona - 25mg comp	comprimido	85.000
85	Estriol – 1mg/g Creme Vaginal	tubo	800
86	Estrogênios Conjugados – 0,625mg/g (creme vaginal)	Tubo	250
87	Eylia (Aflibercepte) - 40mg/mL Seringa preenchida, com agulha	Unidade	30
88	Fenitoina – 20mg/mL (suspensão oral)	Frasco	200
89	Fenitoina 100mg- comp	comprimido	30.000
90	Fenobarbital – 4% (40mg/mL) – frasco 20mL	frasco	300
91	Fenobarbital 100mg	comprimido	30.000



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

92	Fluconazol – 150mg comp	comprimido	5.000
93	Fluoresceína Sódica, 1% (solução oftálmica)	Frasco	30
94	Fumarato ferroso (40mg de ferro elementar) + Cálcio (50% citrato e 50% carbonato; 1200mg) + Magnésio (150mg) + Zinco (20mg) + Selênio quelato (200mcg) + Fósforo (80mg) + Potássio (20mg) + Manganês (3mg) + Cromo (50mcg) + Cobre (4mg) + Ácido fólico (400mcg) + Vitamina A (600ui) + Vitamina B1 (50mg) + Vitamina B2 (25mg) + Nicotinamida (25mg) + Vitamina B5 (20mg) + Vitamina B6 (30mg) + Vitamina B12 (600mcg) + Vitamina C (300mg) + Vitamina D3 (3000ui) + Alfa tocoferol (400ui) + Biotina (300mcg) - (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15
95	Furosemida 40mg comp	comprimido	90.000
96	Gentamicina – 40mg/mL (solução injetável)	Ampola	100
97	Gentamicina – 80mg/mL (solução injetável)	Ampola	100
98	Glibenclamida 5mg comp	comprimido	40.000
99	Glicazida 30mg comprimido de liberação prolongada	comprimido	80.000
100	Glicazida 60mg comprimido de liberação prolongada	comprimido	80.000
101	Glimepirida – 4mg	Comprimido	7.000
102	Haloperidol 1mg	comprimido	8.000
103	Haloperidol 2mg/ml solução oral - frasco	frasco	120
104	Haloperidol 5mg	comprimido	17.000
105	Heparina sódica 5000UI/0,25ml solução injetável uso subcutânea	ampola	6.000
106	Hidroclorotiazida -25 mg comp	comprimido	150.000
107	Huperzine (10mg) + Piracetam (500mg) + Papaverina (30mg) – (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15
108	Ibuprofeno – 200mg	Comprimido	35.000
109	Ibuprofeno - 600 mg comp	comprimido	100.000
110	Ibuprofeno 300mg - comp	comprimido	30.000
111	Ibuprofeno 50mg/ml – gotas	frasco	1.500
112	Insulina Humalog® - Frasco 10mL – 100ui/mL	Frasco 10ml	75
113	Isossorbida, mononitrato 20mg comp.	comprimido	17.000
114	Itraconazol – 10mg/mL (solução oral)	Frasco	200
115	Itraconazol 100mg	comprimido	5.000
116	Ivermectina - 6mg comp	comprimido	20.000
117	Lactulose - 667mg/ml xarope	frasco	2.200
118	Levodopa + Beserazida 200mg+50mg comp	comprimido	35.000
119	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg comp	comprimido	30.000
120	Levotiroxina Sódica – 25mcg comp	comprimido	40.000
121	Levotiroxina Sódica – 50mcg comp	comprimido	50.000
122	Levotiroxina Sódica – 75mcg comp	Comprimido	35.000
123	Levotiroxina Sódica -100mcg comp	comprimido	35.000
124	Lidocaína, cloridrato 2% gel	tubo	500
125	Loratadina 10mg - comp	comprimido	23.000
126	Loratadina 1mg/ml xarope – frasco 100ml	frasco	800



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

127	Losartana Potássica – 50mg comp	comprimido	500.000
128	Losartana Potássica -100mg	Comprimido	5.000
129	Mebendazol – 20mg/mL (solução oral)	Frasco	100
130	Metformina - 850mg comp	comprimido	150.000
131	Metformina- 500 mg comp	comprimido	45.000
132	Metildopa 250mg comp	comprimido	40.000
133	Metoclopramida 10mg – comp	comprimido	7.000
134	Metoprolol, succinato 100mg comp. de liberação controlada	comprimido	25.000
135	Metoprolol, succinato 50mg comp. de liberação controlada	comprimido	50.000
136	Metronidazol 100mg/g gel vaginal	tubo	400
137	Metronidazol 250mg – comp	comprimido	7.000
138	Miconazol 20mg/g creme vaginal - bisnaga	tubo	400
139	Midazolam – 15mg	Comprimido	900
140	Naltrexona – 8mg (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15
141	Nistatina – 100.000 UI/ml suspensão oral frasco de 50ml	frasco	420
142	Nitrofurantoína 100mg cap	comprimido	8.000
143	Óleo Mineral 100% - frasco 100ml	frasco	800
144	Omeprazol – 20mg	capsula	500.000
145	Omeprazol – 40mg	Capsula	644
146	Paracetamol – 500mg comp	comprimido	60.000
147	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas	frasco	1.500
148	Paracetamol - 750mg comp	Comprimido	12.000
149	Pilocarpina, cloridrato 20mg/ml solução oftálmica	Frasco	200
150	Polivitamínico (solução oral, frasco 20mL)	frascos	50
151	Prednisona - 20mg comp	comprimido	45.000
152	Prednisona – 5mg comp	comprimido	20.000
153	Prednisolona 3mg/ml solução oral	Frasco	1.000
154	Pregabalina (75mg) + Codeína (30mg) + Deflazacort (3mg) + Famotidina (40mg) - (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15
155	Prometazina, cloridrato 25mg	comprimido	25.000
156	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável	ampola	500
157	Quelato de ferro – 40mg (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frascos	15
158	Ranitidina – 150mg/mL (xaxrope)	Frascos	500
159	Salbutamol 100mcg/dose aerosol - frasco	frasco	1.000
160	Sertralina - 50mg	Comprimidos	200.000
161	Simeticona 75mg/mL – Gotas (frasco 15mL)	Frasco	2.000
162	Sinvastatina 10mg	comprimido	7.500
163	Sinvastatina 20mg	comprimido	75.000
164	Sinvastatina 40mg	comprimido	80.000
165	Sulfadiazina de Prata – 500mg	Comprimidos	10.000
166	Sulfadiazina de prata 1% creme	tubo	1.000
167	Sulfato Ferroso 40mg – comp	comprimido	30.000
168	Tetracaína, Cloridrato (1%) + Fenilefrina, Cloridrato (0,1%) – solução oftálmica	Frasco	50
169	Tiabendazol – 50mg/mL (suspensão oral)	Frasco	200



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

170	Tiamina, Cloridrato - 300mg comp	comprimido	30.000
171	Timolol, maleato 5mg/ml solução oftálmica	frasco	200
172	Trileptal® - 300mg	Comprimidos	1.800
173	Varfarina - 5mg	Comprimido	23.000

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os quantitativos passados pelos setores, realizadas por esta Administração.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas algumas contratações para o objeto, bem como contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros documentos licitatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e junto a plataforma de licitações BLL Compras, com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendessem às necessidades e interesses da Administração, no tocante a aquisição mais vantajosa dos medicamentos e produtos mediante este processo licitatório.

Através de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades nos permitiu constatar que aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, de medicamentos, normalmente é realizada por meio de Pregão Eletrônico SRP, por se tratar de itens que serão para simples entrega e sem a necessidade de obrigações acessórias por parte dos fornecedores.

Para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

a) Fornecimento de material de natureza comum por meio do comércio atacadista. Essa alternativa consiste na comercialização de grandes quantidades de determinado produto, ou de produtos de emprego similar, sendo o intermediário entre fabricantes e varejistas, comprando e vendendo de diversos fornecedores, inclusive empresas concorrentes. Como exemplos: Depósitos e Distribuidoras.

b) Fornecimento de material de natureza comum por meio do comércio varejista. Essa alternativa consiste na comercialização de produtos em pequenas quantidades, ao contrário do que acontece na venda por atacado, o varejo é a venda direta ao comprador final, consumidor do produto serviço, sem intermediários. Como exemplo: Lojas.

c) Fornecimento de material de natureza comum por meio do comércio em geral abrangendo as duas modalidades varejista e atacadista.

d) Sistema de Registro de Preço (SRP). O SRP, como procedimento para registro formal de preços para contratações futuras, se torna legítimo e eficiente para o caso concreto, uma vez que compre.

Assim, após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: realização de um registro de preço para fornecimento de medicamentos e produtos farmacêuticos para atendimento a decisões judiciais.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.036.584,97 (quatro milhões trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Conforme estimado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Preço unit.	Preço total
01	AAS -100 mg comp	Comprimido	200.000	R\$ 1,18	R\$ 236.000,00
02	Acetato de retinol (vitamina A) 50.000ui + Colecalciferol (Vitamina D3) 10.000ui – Gotas	Frasco	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
03	Aciclovir 200mg comp	Comprimido	25.000	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
04	Aciclovir 50mg/g creme	Tubo	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
05	Ácido Fólico - 5mg comp	Comprimido	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
06	Ácido fólico 15mg comp	Comprimido	5.000	R\$ 6,47	R\$ 32.350,00
07	Ácido valpróico - 250mg comp	Comprimido	40.000	R\$ 0,66	R\$ 26.400,00
08	Ácido valpróico 50mg/ml solução oral	Frasco	500	R\$ 13,53	R\$ 6.765,000
09	Água para injeção – ampola de 10ml	Frasco 10ml	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
10	Albendazol - 400mg/10mL suspensão oral	Frasco	3.000	R\$ 12,51	R\$ 37.560,00
11	Albendazol 400mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,53	R\$ 2.140,00
12	Alopurinol - 300mg comp	Comprimido	35.000	R\$ 0,29	R\$ 10.150,00
13	Alopurinol -100mg comp	Comprimido	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
14	Amicacina 250mg/ml – solução injetável	Ampola	500	R\$ 10,52	R\$ 5.260,00
15	Amiodarona – 200mg comp	Comprimido	35.000	R\$ 1,07	R\$ 37.450,00
16	Amitriptilina - 25mg comp	Comprimido	110.000	R\$ 0,23	R\$ 25.300,00
17	Amoxicilina + clav. potássico 250mg/5ml + 62,5mg/5ml – suspensão oral	Frasco	850	R\$ 27,25	R\$ 23.162,50
18	Amoxicilina + clav. potássico 500mg + 125mg - comprimido	Comprimido	20.000	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio – 250mg /5ml + 62,5mg/5ml suspensão oral	Frascos	850	R\$ 30,49	R\$ 25.916,50
20	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio – 500mg+125mg comp	Comprimido	20.000	R\$ 3,41	R\$ 68.200,00
21	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	23.000	R\$ 0,47	R\$ 10.810,00
22	Anlodopino 10mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
23	Anlodopino 5mg	Comprimido	110.000	R\$ 0,06	R\$ 6.600,00
24	Atenolol - 100mg comp	Comprimido	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
25	Atenolol - 50mg comp	Comprimido	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

26	Azitromicina – 500mg comp	Comprimido	35.000	R\$ 1,04	R\$ 36.400,00
27	Azitromicina – 600mg suspensão	Frasco	850	R\$ 9,00	R\$ 7.650,00
28	Beclometasona, Dipropionato 50mcg/dose solução para inalação oral	Frasco	700	R\$ 32,00	R\$ 22.400,00
29	Biperideno - 2mg comp	Comprimido	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
30	Budesonida 32mcg aerossol nasal	Frasco	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
31	Budesonida 50mcg aerossol nasal	Frasco	700	R\$ 28,44	R\$ 19.908,00
32	Budesonida 64mcg aerossol nasal	Frasco	500	R\$ 25,17	R\$ 12.585,00
33	Cálcio citrato malato (1200mg) + Magnésio (300mg) + Zinco (15mg) + Selenio quelato (50mcg) + Fósforo (80mg) + Potássio (4mg) + Manganês (3mg) + Cromo (50mcg) + Cobre (1mg) + Ácido fólico (400mcg) + Vitamina A (4000ui) + Vitamina B1 (50mg) + Vitamina B12 (25mg) + Nicotinamida (25mg) + Vitamina B5 (20mg) + Vitamina B6 (30mg) + Vitamina C Revestida (300mg) + Vitamina D3 (400ui) + Alfa tocoferol (400ui) + Biotina 300mcg (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
34	Canabidiol – 200mg/mL	Frasco 60mL	15	R\$ 1.159,00	R\$ 17.385,00
35	Captopril 25mg- comp	Comprimido	150.000	R\$ 0,36	R\$ 54.000,00
36	Carbamazepina 200mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
37	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	Frasco	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
38	Carbocisteína Suspensão – 100mg/5mL (infantil) – frasco 100mL + copo dosador	Frasco	1.500	R\$ 42,56	R\$ 63.840,00
39	Carbocisteína Suspensão – 250mg/5mL (adulto) – frasco 100mL + copo dosador	Frasco	1.500	R\$ 42,56	R\$ 63.840,00
40	Carbonato de Cálcio + Vitamina D (625mg/200ui) FRASCO COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS	Comprimido	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
41	Carbonato de cálcio 500mg comp	Comprimido	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.700,00
42	Carbonato de lítio - 300mg comp	Comprimido	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
43	Carvedilol – 12,5mg comp	Comprimido	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

44	Carvedilol - 3,125mg comp	Comprimido	25.000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
45	Carvedilol - 6,25mg comp	Comprimido	45.000	R\$ 0,09	R\$ 4.275,00
46	Carvedilol 25mg	comprimido	40.000	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
47	Cefalexina 500mg	capsula	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
48	Ceftriaxona – 250mg (pó para solução injetável, intramuscular + ampola de solução diluente)	Ampola	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
49	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável intramuscular + 1 ampola de solução diluente (lidocaína 1%) com 3,5ml	unidade	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
50	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável intravenosa	unidade	1.500	R\$ 40,90	R\$ 61.350,00
51	Cetoconazol 200mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
52	Ciprofloxacino - 500mg	comprimido	25.000	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00
53	Citalopram – 20mg	Comprimido	110.000	R\$ 0,45	R\$ 49.500,00
54	Claritromicina 500mg	comprimido	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
55	Claritromicina 50mg/ml susp. oral	Frasco	300	R\$ 79,24	R\$ 23.772,00
56	Clindamicina – 300mg	comprimido	8.000	R\$ 2,13	R\$ 17.040,00
57	Clomipramina – 25mg	comprimido	25.000	R\$ 2,12	R\$ 53.000,00
58	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	frasco	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
59	Cloranfenicol – 250mg	Comprimido	5.000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
60	Cloranfenicol – 4mg/mL (colírio)	Frasco	200	R\$ 40,43	R\$ 8.086,00
61	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comp	comprimido	7.000	R\$ 0,51	R\$ 3.570,00
62	Clorpromazina, Cloridrato 25mg comp	comprimido	25.000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
63	Cloxacolam - 2mg comp	Comprimido	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.150,00
64	Dexametasona – 0,5mg/5ml Elixir	frasco	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
65	Dexametasona - 1mg/g creme	tubo	6.000	R\$ 19,08	R\$ 114.480,00
66	Dexametasona 0,1% colírio	frasco	200	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
67	Dexametasona 4mg comp	comprimido	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
68	Dexclorfeniramina - 2mg	comprimido	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
69	Dexclorfeniramina – 2mg/5ml xarope	frasco	3.500	R\$ 9,58	R\$ 33.530,00
70	Diazepam 10mg	comprimido	55.000	R\$ 0,11	R\$ 6.050,00
71	Digoxina 0,25mg – comp	comprimido	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
72	Diosmina + Hesperidina – 450mg + 50mg comp	Comprimidos	160.000	R\$ 1,19	R\$ 190.400,00
73	Dipirona – 500mg comp	comprimido	200.000	R\$ 0,25	R\$ 50.000,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

74	Dipirona 500mg/ml injetável	ampola	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
75	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral gotas	frasco	10.000	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00
76	Doxazosina, mesilato 2mg comp	comprimido	40.000	R\$ 3,20	R\$ 128.000,00
77	Doxazosina, mesilato 4mg comp	comprimido	35.000	R\$ 0,43	R\$ 15.050,00
78	Enalapril – 10mg	comprimido	65.000	R\$ 0,17	R\$ 11.375,00
79	Enalapril – 20mg	comprimido	60.000	R\$ 1,31	R\$ 78.600,00
80	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml solução injetável	ampola	500	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00
81	Eritromicina, Estolato – 500mg	Comprimido	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
82	Eritromicina, Estolato – 50mg/mL (suspensão oral)	Frasco	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
83	Espirinolactona - 100mg comp	comprimido	25.000	R\$ 2,22	R\$ 55.500,00
84	Espirinolactona - 25mg comp	comprimido	85.000	R\$ 0,36	R\$ 30.600,00
85	Estriol – 1mg/g Creme Vaginal	tubo	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
86	Estrogênios Conjugados – 0,625mg/g (creme vaginal)	Tubo	250	R\$ 40,74	R\$ 10.185,00
87	Eylia (Aflibercepte) - 40mg/mL Seringa preenchida, com agulha	Unidade	30	R\$ 3.397,36	R\$ 101.920,80
88	Fenitoina – 20mg/mL (suspensão oral)	Frasco	200	R\$ 4,04	R\$ 808,00
89	Fenitoina 100mg- comp	comprimido	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
90	Fenobarbital – 4% (40mg/mL) – frasco 20mL	frasco	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
91	Fenobarbital 100mg	comprimido	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.350,00
92	Fluconazol – 150mg comp	comprimido	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
93	Fluoresceína Sódica, 1% (solução oftálmica)	Frasco	30	R\$ 36,99	R\$ 1.109,85
94	Fumarato ferroso (40mg de ferro elementar) + Cálcio (50% citrato e 50% carbonato; 1200mg) + Magnésio (150mg) + Zinco (20mg) + Selênio quelato (200mcg) + Fósforo (80mg) + Potássio (20mg) + Manganês (3mg) + Cromo (50mcg) + Cobre (4mg) + Ácido fólico (400mcg) + Vitamina A (600ui) + Vitamina B1 (50mg) + Vitamina B2 (25mg) + Nicotinamida (25mg) + Vitamina B5 (20mg) + Vitamina B6 (30mg) + Vitamina B12 (600mcg) + Vitamina C (300mg) + Vitamina D3 (3000ui)	Frasco	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

	+ Alfa tocoferol (400ui) + Biotina (300mcg) - (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES				
95	Furosemida 40mg comp	comprimido	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.750,00
96	Gentamicina – 40mg/mL (solução injetável)	Ampola	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
97	Gentamicina – 80mg/mL (solução injetável)	Ampola	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00
98	Glibenclamida 5mg comp	comprimido	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
99	Glicazida 30mg comprimido de liberação prolongada	comprimido	80.000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
100	Glicazida 60mg comprimido de liberação prolongada	comprimido	80.000	R\$ 0,70	R\$ 56.000,00
101	Glimepirida – 4mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00
102	Haloperidol 1mg	comprimido	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
103	Haloperidol 2mg/ml solução oral - frasco	frasco	120	R\$ 6,65	R\$ 798,00
104	Haloperidol 5mg	comprimido	17.000	R\$ 0,30	R\$ 5.100,00
105	Heparina sódica 5000UI/0,25ml solução injetável uso subcutânea	ampola	6.000	R\$ 12,38	R\$ 74.280,00
106	Hidroclorotiazida -25 mg comp	comprimido	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
107	Huperzine (10mg) + Piracetam (500mg) + Papaverina (30mg) – (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
108	Ibuprofeno – 200mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
109	Ibuprofeno - 600 mg comp	comprimido	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
110	Ibuprofeno 300mg - comp	comprimido	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
111	Ibuprofeno 50mg/ml – gotas	frasco	1.500	R\$ 3,81	R\$ 5.715,00
112	Insulina Humalog® - Frasco 10mL – 100ui/mL	Frasco 10ml	75	R\$ 92,32	R\$ 6.924,00
113	Isossorbida, mononitrato 20mg comp.	comprimido	17.000	R\$ 0,42	R\$ 7.140,00
114	Itraconazol – 10mg/mL (solução oral)	Frasco	200	R\$ 11,07	R\$ 2.214,00
115	Itraconazol 100mg	comprimido	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
116	Ivermectina - 6mg comp	comprimido	20.000	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
117	Lactulose - 667mg/ml xarope	frasco	2.200	R\$ 8,16	R\$ 17.952,00
118	Levodopa + Beserazida 200mg+50mg comp	comprimido	35.000	R\$ 0,93	R\$ 32.550,00
119	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg comp	comprimido	30.000	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00
120	Levotiroxina Sódica – 25mcg comp	comprimido	40.000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

121	Levotiroxina Sódica – 50mcg comp	comprimido	50.000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
122	Levotiroxina Sódica – 75mcg comp	Comprimido	35.000	R\$ 0,57	R\$ 19.950,00
123	Levotiroxina Sódica – 100mcg comp	comprimido	35.000	R\$ 0,61	R\$ 21.350,00
124	Lidocaína, cloridrato 2% gel	tubo	500	R\$ 11,49	R\$ 5.745,00
125	Loratadina 10mg - comp	comprimido	23.000	R\$ 0,11	R\$ 2.530,00
126	Loratadina 1mg/ml xarope – frasco 100ml	frasco	800	R\$ 6,68	R\$ 5.344,00
127	Losartana Potássica – 50mg comp	comprimido	500.000	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
128	Losartana Potássica -100mg	Comprimido	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
129	Mebendazol – 20mg/mL (solução oral)	Frasco	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
130	Metformina - 850mg comp	comprimido	150.000	R\$ 3,78	R\$ 567.000,00
131	Metformina- 500 mg comp	comprimido	45.000	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
132	Metildopa 250mg comp	comprimido	40.000	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
133	Metoclopramida 10mg – comp	comprimido	7.000	R\$ 0,37	R\$ 2.590,00
134	Metoprolol, succinato 100mg comp. de liberação controlada	comprimido	25.000	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00
135	Metoprolol, succinato 50mg comp. de liberação controlada	comprimido	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
136	Metronidazol 100mg/g gel vaginal	tubo	400	R\$ 16,11	R\$ 6.444,00
137	Metronidazol 250mg – comp	comprimido	7.000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00
138	Miconazol 20mg/g creme vaginal - bisnaga	tubo	400	R\$ 12,06	R\$ 4.824,00
139	Midazolam – 15mg	Comprimido	900	R\$ 2,40	R\$ 2.160,00
140	Naltrexona – 8mg (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
141	Nistatina – 100.000 UI/ml suspensão oral frasco de 50ml	frasco	420	R\$ 10,50	R\$ 4.410,00
142	Nitrofurantoína 100mg cap	comprimido	8.000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
143	Óleo Mineral 100% - frasco 100ml	frasco	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
144	Omeprazol – 20mg	capsula	500.000	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
145	Omeprazol – 40mg	Capsula	644	R\$ 2,78	R\$ 1.790,32
146	Paracetamol – 500mg comp	comprimido	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
147	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas	frasco	1.500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
148	Paracetamol - 750mg comp	Comprimido	12.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
149	Pilocarpina, cloridrato 20mg/ml solução oftálmica	Frasco	200	R\$ 38,19	R\$ 7.638,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

150	Polivitamínico (solução oral, frasco 20mL)	frascos	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
151	Prednisona - 20mg comp	comprimido	45.000	R\$ 0,62	R\$ 27.900,00
152	Prednisona – 5mg comp	comprimido	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
153	Prednisolona 3mg/ml solução oral	Frasco	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
154	Pregabalina (75mg) + Codeína (30mg) + Deflazacort (3mg) + Famotidina (40mg) - (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
155	Prometazina, cloridrato 25mg	comprimido	25.000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
156	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável	ampola	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
157	Quelato de ferro – 40mg (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frascos	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
158	Ranitidina – 150mg/mL (xaxrope)	Frascos	500	R\$ 10,38	R\$ 5.190,00
159	Salbutamol 100mcg/dose aerosol - frasco	frasco	1.000	R\$ 10,43	R\$ 10.430,00
160	Sertralina - 50mg	Comprimidos	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
161	Simeticona 75mg/mL – Gotas (frasco 15mL)	Frasco	2.000	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
162	Sinvastatina 10mg	comprimido	7.500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
163	Sinvastatina 20mg	comprimido	75.000	R\$ 0,25	R\$ 18.750,00
164	Sinvastatina 40mg	comprimido	80.000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00
165	Sulfadiazina de Prata – 500mg	Comprimidos	10.000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
166	Sulfadiazina de prata 1% creme	tubo	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
167	Sulfato Ferroso 40mg – comp	comprimido	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
168	Tetracaína, Cloridrato (1%) + Fenilefrina, Cloridrato (0,1%) – solução oftálmica	Frasco	50	R\$ 71,20	R\$ 3.560,00
169	Tiabendazol – 50mg/mL (suspensão oral)	Frasco	200	R\$ 96,49	R\$ 19.298,00
170	Tiamina, Cloridrato - 300mg comp	comprimido	30.000	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00
171	Timolol, maleato 5mg/ml solução oftálmica	frasco	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
172	Trileptal® - 300mg	Comprimidos	1.800	R\$ 10,92	R\$ 19.665,00
173	Varfarina - 5mg	Comprimido	23.000	R\$ 0,34	R\$ 7.820,00

Disposições Gerais:

I - Os itens em que na especificação do produto/medicamento constar a marca ou fabricante; por ser aquisição oriunda de Ação Judicial, serão aceitos apenas os medicamentos de acordo com as especificações definidas (marca e fabricante definidos nas especificações) e fabricado de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, com registro na Anvisa.;



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

II - Para os itens em que constar somente o princípio ativo dos medicamentos, serão aceitos medicamentos **genéricos, de referência e similares**, com qualidade reconhecida no mercado e fabricado de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, **com registro na Anvisa**.

III - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

1. Especificações técnicas – os medicamentos devem apresentar especificações claras e detalhadas com indicação de seu respectivo nome comercial, nome genérico marca e/ou empresa fabricante. Deve ainda estar em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e etc.

2. Transporte – o transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas – isopor ou equivalente – com controle de temperatura.

3. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluído o diluente.

4. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. De acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**.

5. Responsável técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6. Lote – o(s) número(s) do(s) lote(s) deve(m) estar especificado(s) na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

7. Validade do medicamento:

a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

b) Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratórios integrantes da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

c) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

IV - Documentação necessária quanto ao Registro de Medicamentos: As licitantes vencedoras deverão apresentar os seguintes documentos como condição para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço:

1. Para efeito de assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após a decisão que julgá-la vencedora, sob pena de desclassificação do item, apresentar a seguinte documentação:

a) Registro Sanitário dos medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível e autenticada do registro do medicamento na ANVISA/MS ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

b) Se o medicamento cotado constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a realização de um processo licitatório, na modalidade pregão, de forma eletrônica, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos, para atendimento a decisões judiciais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Preço unit.	Preço total
01	AAS -100 mg comp	Comprimido	200.000	R\$ 1,18	R\$ 236.000,00
02	Acetato de retinol (vitamina A) 50.000ui + Colecalciferol (Vitamina D3) 10.000ui – Gotas	Frasco	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
03	Aciclovir 200mg comp	Comprimido	25.000	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
04	Aciclovir 50mg/g creme	Tubo	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
05	Ácido Fólico - 5mg comp	Comprimido	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
06	Ácido fólico 15mg comp	Comprimido	5.000	R\$ 6,47	R\$ 32.350,00
07	Ácido valpróico - 250mg comp	Comprimido	40.000	R\$ 0,66	R\$ 26.400,00
08	Ácido valpróico 50mg/ml solução oral	Frasco	500	R\$ 13,53	R\$ 6.765,000
09	Água para injeção – ampola de 10ml	Frasco 10ml	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
10	Albendazol - 400mg/10mL suspensão oral	Frasco	3.000	R\$ 12,51	R\$ 37.560,00
11	Albendazol 400mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,53	R\$ 2.140,00
12	Alopurinol - 300mg comp	Comprimido	35.000	R\$ 0,29	R\$ 10.150,00
13	Alopurinol -100mg comp	Comprimido	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
14	Amicacina 250mg/ml – solução injetável	Ampola	500	R\$ 10,52	R\$ 5.260,00
15	Amiodarona – 200mg comp	Comprimido	35.000	R\$ 1,07	R\$ 37.450,00
16	Amitriptilina - 25mg comp	Comprimido	110.000	R\$ 0,23	R\$ 25.300,00
17	Amoxicilina + clav. potássico 250mg/5ml + 62,5mg/5ml – suspensão oral	Frasco	850	R\$ 27,25	R\$ 23.162,50
18	Amoxicilina + clav. potássico 500mg + 125mg - comprimido	Comprimido	20.000	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio – 250mg /5ml + 62,5mg/5ml suspensão oral	Frascos	850	R\$ 30,49	R\$ 25.916,50
20	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio – 500mg+125mg comp	Comprimido	20.000	R\$ 3,41	R\$ 68.200,00
21	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	23.000	R\$ 0,47	R\$ 10.810,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

22	Anlodopino 10mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
23	Anlodopino 5mg	Comprimido	110.000	R\$ 0,06	R\$ 6.600,00
24	Atenolol - 100mg comp	Comprimido	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
25	Atenolol - 50mg comp	Comprimido	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
26	Azitromicina – 500mg comp	Comprimido	35.000	R\$ 1,04	R\$ 36.400,00
27	Azitromicina – 600mg suspensão	Frasco	850	R\$ 9,00	R\$ 7.650,00
28	Beclometasona, Dipropionato 50mcg/dose solução para inalação oral	Frasco	700	R\$ 32,00	R\$ 22.400,00
29	Biperideno - 2mg comp	Comprimido	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
30	Budesonida 32mcg aerossol nasal	Frasco	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
31	Budesonida 50mcg aerossol nasal	Frasco	700	R\$ 28,44	R\$ 19.908,00
32	Budesonida 64mcg aerossol nasal	Frasco	500	R\$ 25,17	R\$ 12.585,00
33	Cálcio citrato malato (1200mg) + Magnésio (300mg) + Zinco (15mg) + Selenio quelato (50mcg) + Fósforo (80mg) + Potássio (4mg) + Manganês (3mg) + Cromo (50mcg) + Cobre (1mg) + Ácido fólico (400mcg) + Vitamina A (4000ui) + Vitamina B1 (50mg) + Vitamina B12 (25mg) + Nicotinamida (25mg) + Vitamina B5 (20mg) + Vitamina B6 (30mg) + Vitamina C Revestida (300mg) + Vitamina D3 (400ui) + Alfa tocoferol (400ui) + Biotina 300mcg (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
34	Canabidiol – 200mg/mL	Frasco 60mL	15	R\$ 1.159,00	R\$ 17.385,00
35	Captopril 25mg- comp	Comprimido	150.000	R\$ 0,36	R\$ 54.000,00
36	Carbamazepina 200mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
37	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	Frasco	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
38	Carbocisteína Suspensão – 100mg/5mL (infantil) – frasco 100mL + copo dosador	Frasco	1.500	R\$ 42,56	R\$ 63.840,00
39	Carbocisteína Suspensão – 250mg/5mL (adulto) – frasco 100mL + copo dosador	Frasco	1.500	R\$ 42,56	R\$ 63.840,00
40	Carbonato de Cálcio + Vitamina D (625mg/200ui) FRASCO COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS	Comprimido	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
41	Carbonato de cálcio 500mg comp	Comprimido	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.700,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

42	Carbonato de lítio - 300mg comp	Comprimido	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
43	Carvedilol – 12,5mg comp	Comprimido	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
44	Carvedilol - 3,125mg comp	Comprimido	25.000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
45	Carvedilol - 6,25mg comp	Comprimido	45.000	R\$ 0,09	R\$ 4.275,00
46	Carvedilol 25mg	comprimido	40.000	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
47	Cefalexina 500mg	capsula	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
48	Ceftriaxona – 250mg (pó para solução injetável, intramuscular + ampola de solução diluente)	Ampola	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
49	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável intramuscular + 1 ampola de solução diluente (lidocaína 1%) com 3,5ml	unidade	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
50	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável intravenosa	unidade	1.500	R\$ 40,90	R\$ 61.350,00
51	Cetoconazol 200mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
52	Ciprofloxacino - 500mg	comprimido	25.000	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00
53	Citalopram – 20mg	Comprimido	110.000	R\$ 0,45	R\$ 49.500,00
54	Claritromicina 500mg	comprimido	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
55	Claritromicina 50mg/ml susp. oral	Frasco	300	R\$ 79,24	R\$ 23.772,00
56	Clindamicina – 300mg	comprimido	8.000	R\$ 2,13	R\$ 17.040,00
57	Clomipramina – 25mg	comprimido	25.000	R\$ 2,12	R\$ 53.000,00
58	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	frasco	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
59	Cloranfenicol – 250mg	Comprimido	5.000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
60	Cloranfenicol – 4mg/mL (colírio)	Frasco	200	R\$ 40,43	R\$ 8.086,00
61	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comp	comprimido	7.000	R\$ 0,51	R\$ 3.570,00
62	Clorpromazina, Cloridrato 25mg comp	comprimido	25.000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
63	Cloxacilam - 2mg comp	Comprimido	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.150,00
64	Dexametasona – 0,5mg/5ml Elixir	frasco	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
65	Dexametasona - 1mg/g creme	tubo	6.000	R\$ 19,08	R\$ 114.480,00
66	Dexametasona 0,1% colírio	frasco	200	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
67	Dexametasona 4mg comp	comprimido	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
68	Dexclorfeniramina - 2mg	comprimido	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
69	Dexclorfeniramina – 2mg/5ml xarope	frasco	3.500	R\$ 9,58	R\$ 33.530,00
70	Diazepam 10mg	comprimido	55.000	R\$ 0,11	R\$ 6.050,00
71	Digoxina 0,25mg – comp	comprimido	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

72	Diosmina + Hesperidina – 450mg + 50mg comp	Comprimidos	160.000	R\$ 1,19	R\$ 190.400,00
73	Dipirona – 500mg comp	comprimido	200.000	R\$ 0,25	R\$ 50.000,00
74	Dipirona 500mg/ml injetável	ampola	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
75	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral gotas	frasco	10.000	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00
76	Doxazosina, mesilato 2mg comp	comprimido	40.000	R\$ 3,20	R\$ 128.000,00
77	Doxazosina, mesilato 4mg comp	comprimido	35.000	R\$ 0,43	R\$ 15.050,00
78	Enalapril – 10mg	comprimido	65.000	R\$ 0,17	R\$ 11.375,00
79	Enalapril – 20mg	comprimido	60.000	R\$ 1,31	R\$ 78.600,00
80	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml solução injetável	ampola	500	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00
81	Eritromicina, Estolato – 500mg	Comprimido	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
82	Eritromicina, Estolato – 50mg/mL (suspensão oral)	Frasco	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
83	Espirinolactona - 100mg comp	comprimido	25.000	R\$ 2,22	R\$ 55.500,00
84	Espirinolactona - 25mg comp	comprimido	85.000	R\$ 0,36	R\$ 30.600,00
85	Estriol – 1mg/g Creme Vaginal	tubo	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
86	Estrogênios Conjugados – 0,625mg/g (creme vaginal)	Tubo	250	R\$ 40,74	R\$ 10.185,00
87	Eylia (Aflibercepte) - 40mg/mL Seringa preenchida, com agulha	Unidade	30	R\$ 3.397,36	R\$ 101.920,80
88	Fenitoina – 20mg/mL (suspensão oral)	Frasco	200	R\$ 4,04	R\$ 808,00
89	Fenitoina 100mg- comp	comprimido	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
90	Fenobarbital – 4% (40mg/mL) – frasco 20mL	frasco	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
91	Fenobarbital 100mg	comprimido	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.350,00
92	Fluconazol – 150mg comp	comprimido	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
93	Fluoresceína Sódica, 1% (solução oftálmica)	Frasco	30	R\$ 36,99	R\$ 1.109,85
94	Fumarato ferroso (40mg de ferro elementar) + Cálcio (50% citrato e 50% carbonato; 1200mg) + Magnésio (150mg) + Zinco (20mg) + Selênio quelato (200mcg) + Fósforo (80mg) + Potássio (20mg) + Manganês (3mg) + Cromo (50mcg) + Cobre (4mg) + Ácido fólico (400mcg) + Vitamina A (600ui) + Vitamina B1 (50mg) + Vitamina B2 (25mg) + Nicotinamida (25mg) + Vitamina B5 (20mg) + Vitamina B6 (30mg) + Vitamina B12 (600mcg) +	Frasco	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

	Vitamina C (300mg) + Vitamina D3 (3000ui) + Alfa tocoferol (400ui) + Biotina (300mcg) - (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES				
95	Furosemida 40mg comp	comprimido	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.750,00
96	Gentamicina – 40mg/mL (solução injetável)	Ampola	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
97	Gentamicina – 80mg/mL (solução injetável)	Ampola	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00
98	Glibenclamida 5mg comp	comprimido	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
99	Glicazida 30mg comprimido de liberação prolongada	comprimido	80.000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
100	Glicazida 60mg comprimido de liberação prolongada	comprimido	80.000	R\$ 0,70	R\$ 56.000,00
101	Glimepirida – 4mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00
102	Haloperidol 1mg	comprimido	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
103	Haloperidol 2mg/ml solução oral - frasco	frasco	120	R\$ 6,65	R\$ 798,00
104	Haloperidol 5mg	comprimido	17.000	R\$ 0,30	R\$ 5.100,00
105	Heparina sódica 5000UI/0,25ml solução injetável uso subcutânea	ampola	6.000	R\$ 12,38	R\$ 74.280,00
106	Hidroclorotiazida -25 mg comp	comprimido	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
107	Huperzine (10mg) + Piracetam (500mg) + Papaverina (30mg) – (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
108	Ibuprofeno – 200mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
109	Ibuprofeno - 600 mg comp	comprimido	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
110	Ibuprofeno 300mg - comp	comprimido	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
111	Ibuprofeno 50mg/ml – gotas	frasco	1.500	R\$ 3,81	R\$ 5.715,00
112	Insulina Humalog® - Frasco 10mL – 100ui/mL	Frasco 10ml	75	R\$ 92,32	R\$ 6.924,00
113	Isossorbida, mononitrato 20mg comp.	comprimido	17.000	R\$ 0,42	R\$ 7.140,00
114	Itraconazol – 10mg/mL (solução oral)	Frasco	200	R\$ 11,07	R\$ 2.214,00
115	Itraconazol 100mg	comprimido	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
116	Ivermectina - 6mg comp	comprimido	20.000	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
117	Lactulose - 667mg/ml xarope	frasco	2.200	R\$ 8,16	R\$ 17.952,00
118	Levodopa + Beserazida 200mg+50mg comp	comprimido	35.000	R\$ 0,93	R\$ 32.550,00
119	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg comp	comprimido	30.000	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00
120	Levotiroxina Sódica – 25mcg comp	comprimido	40.000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

121	Levotiroxina Sódica – 50mcg comp	comprimido	50.000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
122	Levotiroxina Sódica – 75mcg comp	Comprimido	35.000	R\$ 0,57	R\$ 19.950,00
123	Levotiroxina Sódica -100mcg comp	comprimido	35.000	R\$ 0,61	R\$ 21.350,00
124	Lidocaína, cloridrato 2% gel	tubo	500	R\$ 11,49	R\$ 5.745,00
125	Loratadina 10mg - comp	comprimido	23.000	R\$ 0,11	R\$ 2.530,00
126	Loratadina 1mg/ml xarope – frasco 100ml	frasco	800	R\$ 6,68	R\$ 5.344,00
127	Losartana Potássica – 50mg comp	comprimido	500.000	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
128	Losartana Potássica -100mg	Comprimido	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
129	Mebendazol – 20mg/mL (solução oral)	Frasco	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
130	Metformina - 850mg comp	comprimido	150.000	R\$ 3,78	R\$ 567.000,00
131	Metformina- 500 mg comp	comprimido	45.000	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
132	Metildopa 250mg comp	comprimido	40.000	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
133	Metoclopramida 10mg – comp	comprimido	7.000	R\$ 0,37	R\$ 2.590,00
134	Metoprolol, succinato 100mg comp. de liberação controlada	comprimido	25.000	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00
135	Metoprolol, succinato 50mg comp. de liberação controlada	comprimido	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
136	Metronidazol 100mg/g gel vaginal	tubo	400	R\$ 16,11	R\$ 6.444,00
137	Metronidazol 250mg – comp	comprimido	7.000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00
138	Miconazol 20mg/g creme vaginal - bisnaga	tubo	400	R\$ 12,06	R\$ 4.824,00
139	Midazolam – 15mg	Comprimido	900	R\$ 2,40	R\$ 2.160,00
140	Naltrexona – 8mg (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
141	Nistatina – 100.000 UI/ml suspensão oral frasco de 50ml	frasco	420	R\$ 10,50	R\$ 4.410,00
142	Nitrofurantoína 100mg cap	comprimido	8.000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
143	Óleo Mineral 100% - frasco 100ml	frasco	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
144	Omeprazol – 20mg	capsula	500.000	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
145	Omeprazol – 40mg	Capsula	644	R\$ 2,78	R\$ 1.790,32
146	Paracetamol – 500mg comp	comprimido	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
147	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas	frasco	1.500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
148	Paracetamol - 750mg comp	Comprimido	12.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
149	Pilocarpina, cloridrato 20mg/ml solução oftálmica	Frasco	200	R\$ 38,19	R\$ 7.638,00



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

150	Polivitamínico (solução oral, frasco 20mL)	frascos	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
151	Prednisona - 20mg comp	comprimido	45.000	R\$ 0,62	R\$ 27.900,00
152	Prednisona – 5mg comp	comprimido	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
153	Prednisolona 3mg/ml solução oral	Frasco	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
154	Pregabalina (75mg) + Codeína (30mg) + Deflazacort (3mg) + Famotidina (40mg) - (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
155	Prometazina, cloridrato 25mg	comprimido	25.000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
156	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável	ampola	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
157	Quelato de ferro – 40mg (fórmula manipulada) FRASCO COM 30 DOSES	Frascos	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
158	Ranitidina – 150mg/mL (xaxrope)	Frascos	500	R\$ 10,38	R\$ 5.190,00
159	Salbutamol 100mcg/dose aerosol - frasco	frasco	1.000	R\$ 10,43	R\$ 10.430,00
160	Sertralina - 50mg	Comprimidos	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
161	Simeticona 75mg/mL – Gotas (frasco 15mL)	Frasco	2.000	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
162	Sinvastatina 10mg	comprimido	7.500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
163	Sinvastatina 20mg	comprimido	75.000	R\$ 0,25	R\$ 18.750,00
164	Sinvastatina 40mg	comprimido	80.000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00
165	Sulfadiazina de Prata – 500mg	Comprimidos	10.000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
166	Sulfadiazina de prata 1% creme	tubo	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
167	Sulfato Ferroso 40mg – comp	comprimido	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
168	Tetracaína, Cloridrato (1%) + Fenilefrina, Cloridrato (0,1%) – solução oftálmica	Frasco	50	R\$ 71,20	R\$ 3.560,00
169	Tiabendazol – 50mg/mL (suspensão oral)	Frasco	200	R\$ 96,49	R\$ 19.298,00
170	Tiamina, Cloridrato - 300mg comp	comprimido	30.000	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00
171	Timolol, maleato 5mg/ml solução oftálmica	frasco	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
172	Trileptal® - 300mg	Comprimidos	1.800	R\$ 10,92	R\$ 19.665,00
173	Varfarina - 5mg	Comprimido	23.000	R\$ 0,34	R\$ 7.820,00

Disposições Gerais:

I - Os itens em que na especificação do produto/medicamento constar a marca ou fabricante; por ser aquisição oriunda de Ação Judicial, serão aceitos apenas os medicamentos de acordo com as especificações definidas (marca e fabricante definidos nas especificações) e fabricado de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, com registro na Anvisa.;

II - Para os itens em que constar somente o princípio ativo dos medicamentos, serão aceitos



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

medicamentos **genéricos, de referência e similares**, com qualidade reconhecida no mercado e fabricado de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, **com registro na Anvisa**.

III - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

1. Especificações técnicas – os medicamentos devem apresentar especificações claras e detalhadas com indicação de seu respectivo nome comercial, nome genérico marca e/ou empresa fabricante. Deve ainda estar em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e etc.

2. Transporte – o transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas – isopor ou equivalente – com controle de temperatura.

3. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluído o diluente.

4. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. De acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**.

5. Responsável técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6. Lote – o(s) número(s) do(s) lote(s) deve(m) estar especificado(s) na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

7. Validade do medicamento:

a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

b) Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratórios integrantes da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

c) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

IV - Documentação necessária quanto ao Registro de Medicamentos: As licitantes vencedoras deverão apresentar os seguintes documentos como condição para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço:

1. Para efeito de assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após a decisão que julgá-la vencedora, sob pena de desclassificação do item, apresentar a seguinte documentação:

a) Registro Sanitário dos medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível e autenticada do registro do medicamento na ANVISA/MS ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

b) Se o medicamento cotado constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

7.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.249/2024;

7.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

7.5. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e serão efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. Os bens serão entregues no seguinte endereço: Rua Antonio Bento de Oliveira, nº 456, Centro, Nhandeara/SP (Departamento Municipal da Saúde), ou em outro Departamento Municipal, o qual será informado na Autorização de Compras ou de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.

7.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e facilitaria a viabilidade técnica, pois os itens a serem licitados podem não ser comuns a todos os possíveis fornecedores, visto que, não são todos os revendedores ou distribuidores que oferecem os produtos descritos, desta forma o parcelamento ampliará a competição.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Realizar aquisição, conforme reza a legislação para licitação vigente, visando atender determinações judiciais para fornecimento dos referidos medicamentos, dando continuidade ao atendimento dos pacientes que já utilizam os produtos medicamentos. Pretende-se também evitar o sequestro numérico e ainda em possível responsabilização de autoridades municipais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação pretendida.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental previsto na legislação vigente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declaramos viável esta contratação.

Nhandeara-SP, 05 de setembro de 2024.

Rafael Benini Pereira
Diretor de Saúde



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000
Fone/Fax: (17) 3467-4990
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O **MUNICÍPIO DE NHANDEARA – SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.146.271/0001-98, com sede na Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, nº 359, Centro, Nhandeara-SP, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Adalto Borini**, portador do RG nº 20675412-SSP/SP e do CPF nº 126.658.078-66, e a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____, nº _____, Bairro _____ – CEP _____, cidade de _____ - _____, representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.249, de 02 de fevereiro de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação (com a marca e modelo quando exigível no edital)	Unidade	Quant.	Preço unit.	Preço total

2.2- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nhandeara.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

3.2- Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Nhandeara que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

CLÁUSULA QUINTA

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio eletrônico do Município de Nhandeara, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1- O instrumento contratual de que trata a cláusula 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

5.4- Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5- O registro a que se refere a cláusula 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata e na legislação pertinente.

5.7- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

6.1- FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou seja, no Banco -----, agência ---, conta corrente -----.

6.1.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2- PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na forma da lei, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

6.2.2- O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.3- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.4- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata die.

6.3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para a CONTRATANTE, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** descrição e quantitativo do objeto;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato, ata de registro ou empenho e do órgão contratante;
- d)** o valor a pagar; e
- e)** destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

**OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.*

6.3.2- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3- O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

CLÁUSULA OITAVA

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

8.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 8.2 e na cláusula 8.2.1, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

9.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2- Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na cláusula 8.2.2 desta ata; ou

9.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

9.4.1- Por razão de interesse público;

9.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação que deu origem a respectiva ata.

10.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

11.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FORO

13.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Nhandeara-SP, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE NHANDEARA
JOSÉ ADALTO BORINI

EMPRESA DETENTORA



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000
Fone/Fax: (17) 3467-4990
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Ao
PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE NHANDEARA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 - CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 - Estado de São Paulo

- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;

- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em ___ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal